



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.085

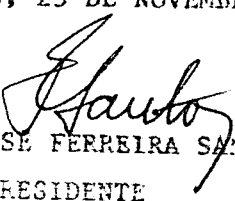
Autoriza construção e concede alvará de funcionamento para instalação de indústria - SUPER - FRIO - Refrigeração Poços de Caldas Ltda.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições - que lhe confere o artigo 61, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar a construção e conceder alvará de funcionamento para instalação de indústria SUPER-FRIO - Refrigeração Poços de Caldas Ltda., situada no Caminho "6" esquina com Caminho "7", do Loteamento Estância Poços de Caldas, Z-6, de propriedade do Sr. Reinaldo de Assis Santana, de conformidade com planta que lca fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 176/87.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 23 DE NOVEMBRO DE 1987


JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS
PRESIDENTE

Publicada no "Diário de Poços de Caldas", 24 de novembro de 1987 (12.537)